

EDITAL DE CONTRATAÇÃO 06/2023	
A Secretaria de Educação a Distância da UFRGS torna pública a abertura de inscrições para o processo seletivo simplificado para as funções técnicas para atuação em projeto de ensino a distância.	
Projeto:	Bacharelado em Desenvolvimento Rural – Plageder
Objeto:	Contratação de profissional autônomo para revisão ortográfica
Requisitos de qualificação:	Qualificação e Experiência Profissional: <ul style="list-style-type: none">• Graduação no curso de Letras – Língua Portuguesa;• Ter experiência com revisão ortográfica, gramatical e formatação conforme as normas ABNT vigentes;• Certidão Negativa da Receita Federal, deve ser emitida em: http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir;• Certidão negativa de execução patrimonial, deve ser emitida em https://www.tjrs.jus.br/novo/processos-e-servicos/servicos-processuais/emissao-de-antecedentes-e-certidoes/;• Possuir, OBRIGATORIAMENTE, número do PIS/NIS (Programa de Integração Social/Número de Identificação Social) OU do NIT (Número de Identificação do Trabalhador).
Descrição do Serviço Prestado:	<ul style="list-style-type: none">• Vagas: 01• Revisão ortográfica, gramatical, de formatação e adequação às normas para documentos escritos conforme a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) - livro “Cadeias produtivas agrícolas, Sistemas agroindustriais e Redes agroalimentares” com 206 páginas.
Nome do supervisor:	Leonéia Hollerweger
Período de execução do serviço:	<ul style="list-style-type: none">• De 01/03/2023 a 30/04/2023 (2 meses).• Trabalho remoto.
Remuneração:	R\$ 5.400,00 (bruto) – Pagamento através de RPA (Recibo de Pagamento Autônomo) em 2 duas parcelas.
Forma de contratação:	Seleção Pública

Cronograma

06/02/2023	Publicação do edital no site www.feeng.ufrgs.br
06/02/2023 à 16/02/2023	Inscrições dos candidatos mediante envio de currículo para e-mail serieeatec@sead.ufrgs.br contendo o assunto "EDITAL Nº 06/2023 PROCESSO DE SELEÇÃO PARA PESSOA FÍSICA." O mail deve conter as seguintes informações: Nome Completo Celular para contato
17/02/2023	A seleção/avaliação ocorrerá por meio de análise de currículo Vitae e entrevista que será realizada por videoconferência. O link será enviado posteriormente aos candidatos. A nota máxima será 10,0 pontos. O processo seletivo será conduzido por uma comissão de docentes e técnicos que participam do projeto. Não serão aprovados candidatos com menos de 8,0 de pontuação.
22/02/2023 à 23/02/2023	Realização das entrevistas.
24/02/2023	Divulgação do resultado final no site www.feeng.ufrgs.br
27/02/2023 à 01/03/2023	Prazo para interposição de recursos através de preenchimento do formulário anexo e envio escaneado e assinado para o email: compras2@feeng.com.br

- A comissão se reserva o direito de não preenchimento das vagas caso os candidatos não demonstrem capacidade de atendimento das atividades.
- Os casos omissos serão tratados pela comissão de seleção.

ANEXO I

Formulário para interposição de recurso relativo ao Edital 06/2023 para atuar no projeto “BACHARELADO EM DESENVOLVIMENTO RURAL – PLAGEDER - Convênio 852048/2017”.

Eu,....., portador do documento de identidade nº.....para concorrer a uma vaga relativa a prestação de serviço de, a ser prestado para o projeto intitulado “Bacharelado em Desenvolvimento Rural – Plageder”, apresento o presente recurso:

A decisão objeto de contestação é.....

..... (explicitar a decisão que está contestando).

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

.....

.....Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos:

.....

Porto Alegre ,.....dede 2023.

.....

Assinatura do candidato

RECEBIDO em...../...../..20.....

por.....

(Assinatura e cargo/função do servidor que receber o

recurso)

MINUTA CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (AUTÔNOMO)

Contratante: FUNDAÇÃO EMPRESA ESCOLA DE ENGENHARIA DA UFRGS, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, com Sede na Praça Argentina, 9 – Prédio Centenário – 1º andar - Salas 202/203 – Centro Histórico - Porto Alegre/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 02.475.386/0001-13, neste ato representada na forma dos seus Atos Constitutivos, doravante simplesmente designada de FEENG;

Contratado:XXXXXXXX, brasileiro, solteiro, estudante, portador da cédula de identidade R.G. nº XXXX e inscrito no CPF/MF nº XXXX, residente e domiciliado na, CEP XXXX, XXXXX, RS;

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços, têm entre si justos e acordados o que segue:

DO OBJETO DO CONTRATO

CLÁUSULA 1ª: O presente instrumento tem como objeto contratação de profissional autônomo para revisão ortográfica, SEM EXCLUSIVIDADE, sendo que, em sua vigência, o Contratado deve manter seu registro regularizado perante seu órgão de classe e cumprir as formalidades legais de sua profissão, se o exercício da função assim exigir, sob pena de ser considerado extinto o presente contrato.

CLÁUSULA 2ª: O contratado executará os serviços diretamente à contratante de forma remota.

DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA 3ª: O contratado prestará os seguintes serviços:

3.1. Revisão ortográfica, gramatical, de formatação e adequação às normas para documentos escritos conforme a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) - livro "Cadeias produtivas agrícolas, Sistemas agroindustriais e Redes agroalimentares com 206 páginas.

DO PREÇO

CLÁUSULA 4ª: O contratado perceberá, a título de retribuição pelos serviços descritos na cláusula anterior, pagos pela Contratante no final da execução, o valor de R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais), do qual incidirá a retenção tributária de imposto de renda e INSS, nos termos da legislação vigente para pessoa física, que serão pagos na seguinte forma:

4.1. 1ª parcela: R\$ 2.700,00 que consiste na entrega da revisão ortográfica, gramatical, de formatação e adequação às normas para documentos escritos conforme a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) - livro "Cadeias produtivas agrícolas, Sistemas agroindustriais e Redes agroalimentares com 206 páginas.

4.2. 2ª parcela: R\$ 2.700,00 a ser paga após a revisão final para conferência e verificação dos ajustes solicitados pelo revisor, após o retorno da obra pelos autores.

CLÁUSULA 5ª: Fica estabelecido que são obrigações da Contratante:

5.1. Efetuar o pagamento, de acordo como estabelecido na cláusula quarta do presente contrato.

CLÁUSULA 6ª: Ficam estabelecidas as seguintes obrigações do Contratado:

- 6.1. Cumprir o estipulado nos termos do presente instrumento contratual.
- 6.2. Seguir as instruções da Contratante, sobre os termos dos serviços a serem prestados aos clientes.
- 6.3. Prestar informações à Contratante, sempre que esta lhe solicitar, informando sobre a execução de seus serviços e demais detalhes sobre a execução de suas atividades.
- 6.4. Não revelar detalhes de suas atividades a terceiros, bem como informações sobre seus clientes.

CLÁUSULA 7ª: O presente contrato terá vigência por prazo determinado de 01/03/2023 até 30/04/2023, porém, havendo interesse em sua rescisão, a parte interessada notificará a parte contrária, por escrito, com antecedência mínima de dez (10) dias.

PARÁGRAFO ÚNICO: A rescisão do presente instrumento de contrato não extingue os direitos e obrigações que as partes tenham entre si e para com terceiros.

CLÁUSULA 8ª: A presente contratação é regida pelo disposto no art. 442-B, da CLT, alterada pela Lei 13.467/17, não estabelecendo entre as partes qualquer vínculo de emprego.

DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

CLÁUSULA 9ª

9.1. A contratada, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados dos clientes desta. No manuseio dos dados a contratada deverá:

9.1.1 Tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções da contratante e em conformidade com estas cláusulas, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente à contratante, que terá o direito de rescindir o contrato sem qualquer ônus, multa ou encargo.

9.1.2 Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.

9.1.3 Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito da contratante.

9.1.4 Garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que todos os seus colaboradores prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da contratante assinaram Acordo de Confidencialidade com a contratada, bem como a manter quaisquer Dados Pessoais estritamente confidenciais e de não os utilizar para outros fins, com exceção da prestação de serviços à contratante. Ainda, treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.

9.2. Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito da contratante, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas Informações.

9.2.1 Caso a contratada seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente a contratante para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.

9.2.3 A contratada deverá notificar a contratante em até 48 (quarenta e oito) horas a respeito de:

9.2.3.1 Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela contratada, seus funcionários, ou terceiros

DO FORO

CLÁUSULA 10ª: As partes elegem o Foro desta Capital, para dirimir judicialmente as controvérsias inerentes do presente contrato.

E, assim por estarem justos e contratados assinam o presente, em 2 (duas) vias de igual forma, teor, na presença das testemunhas abaixo:

Porto Alegre, xxx 2023.

CONTRATADO

CONTRATANTE

Testemunha